PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 35/69

REVOGADA PELA Lei nº 69/77 EM 07/12/1977 VISTO

SUMULA: Autoriza a aquisição e posterior doação de imóvel à SOCIEDADE EDUCACIONAL 7 DE SETEMBRO DE APUCARANA - SOCIEDADE CIVIL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, pelo preço de NCr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos), o imóvel constituído pelas datas de terras nºs. 6, 7, 8, 9, - 10, 11, 12, 13 e 14, da quadra nº 8, do loteamento Jardim Presidente Kennedy, da planta da cidade de Apucarana.

Art. 2º - O imóvel, após adquirido, será doado à SOCIEDADE EDUCACIONAL 7 DE SETEMBRO DE APUCARANA - SOCIEDADE CIVIL, que o destinará à construção da sede própria do Ginásio 7 de Setembro de Apucarana, estabelecimento de ensino, por ela mantido.

Art. 3º - A doação, de que trata esta Lei, fica condicionada à concessão, pela donatária, de 40 (quarenta) bolsas de estudo, cuja utilização será determinada pelo Executivo Municipal, nunca, porém, em proporção superior ao número de 10 (dez) por ano letivo.

Art. 4º - Tem a donatária - SOCIEDADE EDUCACIONAL 7 DE SETEMBRO DE APUCARANA - Sociedade Civil, o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para construir o Ginásio a que se destina o imóvel doado, sem o que reverterá o mesmo ao Patrimonio Municipal.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta da dotação " 410 - 4.2.6.0.10 - letra g ", do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROCESSO..... 039

PROJETO DE LEI.... 034/69

AUTORIA.... Executivo

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 5 de setembro de 1.969.

DR. VALMOR SANTOS CHAVARINA
Prefeito Municipal

DR. ACYR IWANKIW
Secretário Geral